



DECRETO Nº. 4.811/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata. O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

"Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de área urbana no Distrito do Sertãozinho do Município, de propriedade de Ivo Elizardo da Silveira e Outros".

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, Tudo CONFORME Memorial e o Projeto de Desmembramento das áreas anexos, de propriedade dos Srs. **IVO ELIZARDO DA SILVEIRA** e sua esposa **HELENA MARIA DA SILVEIRA**, brasileiros, casados entre si, portadores do CPF nº 886.551.726-34, e CPF nº 412.495.186-87, residentes e domiciliados a Rua Vicente Elizardo da Silveira, 50 - Centro - Distrito Sertãozinho, neste município, CEP 37.564-000; **ANDREA FAVERO**, brasileira, solteira, maior, instrumentador cirúrgica, portadora do RG nº 24.175.828 SSP/SP e do CPF nº 132.066.798-85, residente e domiciliada na Rua Freire Brayner, nº 120 - Condomínio Monte Verde, bairro Heliópolis, São Paulo/SP - CEP: 04.218-901, referente à 05 (cinco) novas áreas com o total de **16.893,00m2 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e três metros**



quadrados), situado na Rua Vicente Elizardo da Silva, Distrito Sertãozinho, neste município de Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da lei 1.383/2004; originário da Matrícula nº. 18.323, Livro 2-RG, do CRI desta Comarca - distribuídas nos seguintes termos:

I) **Área 1 a desmembrar - 816,00m² (oitocentos e dezesseis metros quadrados)**, - um terreno vago com frente para Estrada Municipal a ser regularizada que também é objeto deste desmembramento, tudo conforme memorial descritivo e mapa apresentado e anexado.

II) **Área 2 a desmembrar - 816,00m² (oitocentos e dezesseis metros quadrados)**, - um terreno vago com frente para Estrada Municipal a ser regularizada que também é objeto deste desmembramento, tudo conforme memorial descritivo e mapa apresentado e anexado.

III) **Área 3 a desmembrar - 7.591,41m² (sete mil quinhentos e noventa e um metros e quarenta e um centímetros quadrados)**, - um terreno vago com frente para Estrada Municipal, objeto deste desmembramento, tudo conforme memorial descritivo e mapa apresentado e anexado.

IV) **Área 4 a desmembrar - Área da Rua - 1.873,31m² (um mil, oitocentos e setenta e três metros e trinta e um centímetros quadrados)**, - um terreno vago com de continuidade da Estrada Municipal já existente, objeto deste desmembramento, tudo conforme memorial descritivo e mapa apresentado e anexado.

V) **Área 5 a desmembrar - 5.796,28m² (cinco mil, setecentos e noventa e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados)**, - um terreno vago com frente para Rua Vicente Elizardo da Silva,



objeto deste desmembramento, tudo conforme memorial descritivo e mapa apresentado e anexado

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no artigo 1º e incisos, **É DE RESPONSABILIDADE** do Agrimensor - Antônio Claret Mendes, inscrito no CFT-BR sob nº 141468680-3, e do CPF nº 263.622.526-91, compreendendo a subdivisão das mencionadas áreas na seguinte unidade:

| QUADRA | LOTE | AREA TOTAL |
|--------|------|-------------------------|
| Única | 05 | 16.893,00m ² |

Art. 3º Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais,
em 02 de março de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -